

**Despacho (extrato) n.º 7933/2018**

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 05 de março de 2018:

Raquel Lima dos Santos de Barros — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 06/03/2018 a 28/09/2018.

De 14 de março de 2018:

Luís Filipe Lobo da Silveira Conceição — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 20/03/2018 a 28/09/2018.

De 21 de março de 2018:

Diogo Miguel Franco dos Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 201,88, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 22/03/2018 a 10/08/2018.

De 26 de março de 2018:

Raquel Lima dos Santos de Barros, assistente convidada, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 25 % para 55 %, pelo período de 26/03/2018 a 28/09/2018.

De 04 de junho de 2018:

Luís Filipe Lobo da Silveira Conceição, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de acumulação a tempo parcial de 25 % para 50 %, pelo período de 04/06/2018 a 05/08/2018.

23 de julho de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

311541206

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Despacho (extrato) n.º 7934/2018**

Por despacho do Senhor Vice-Presidente em suplência do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido na data abaixo indicada:

De 15-06-2018:

Foi autorizada, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Ricardo Jorge Rodrigues Cardoso, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto, em regime de tempo parcial 16,7 %, com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 16-06-2018 a 13-07-2018.

30 de julho de 2018. — O Vice-Presidente, *Pedro Rodrigues*.

311550749

**Regulamento (extrato) n.º 552/2018****Alteração ao Regulamento de Creditação de Competências da ESAV**

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária, do Instituto Politécnico de Viseu, de 14 de junho de 2018, foi aprovada a alteração aos artigos 8.º, 9.º, 10.º e 11.º do Regulamento n.º 1000/2016 (Regulamento de Creditação de Competências da ESAV,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016, os quais passarão a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

**Determinação e limitação dos eECTS — “Formação Anterior”**

1 — [...]

2 — Os eECTS correspondentes a uma formação anterior obtida em cursos com organização anterior ao Processo de Bolonha, serão calculados de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{eECTS} = (\text{horas semanais da unidade curricular}/25) \times 30$$

3 — Os eECTS ou ECTS correspondentes à formação anterior, realizada no âmbito de Cursos de Especialização Tecnológica (CET), poderão ser creditados até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos.

4 — Os eECTS ou ECTS correspondentes à formação anterior, realizada no âmbito dos cursos de Técnico Superior Profissional (CTESP) poderão ser creditados até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

5 — Os eECTS ou ECTS correspondentes à formação anterior, realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico, ministrados em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, poderão ser creditados até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

6 — Os ECTS correspondentes à formação anterior realizada no âmbito de unidades curriculares isoladas, poderão ser creditados até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

7 — Os eECTS ou ECTS correspondentes a formação anterior, não abrangida pelos pontos anteriores, poderão ser creditados até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos.

Artigo 9.º

**Determinação e limitação dos eECTS — “Formação Profissional”**

1 — [...]

2 — [...]

3 — O total de eECTS correspondente à Formação Profissional será calculado pelo somatório, para todas as formações e por Área Científica para Efeito de Creditação, dos eECTS determinados para cada curso de formação profissional, nos termos do ponto anterior, arredondado à meia unidade mais próxima, poderão ser creditados até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos.

Artigo 10.º

**Determinação dos eECTS — “Experiência Profissional”**

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — O total de eECTS correspondente à Experiência Profissional, para cada Área Científica para Efeito de Creditação, será calculado pelo somatório dos eECTS determinados para cada “experiência profissional” nos termos do ponto anterior, arredondado à meia unidade mais próxima, poderão ser creditados até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos.

5 — A atribuição de créditos na experiência profissional pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

Artigo 11.º

**Límite máximo de creditações**

1 — O conjunto de créditos atribuídos ao abrigo dos pontos 3, 5 e 7 do artigo 8.º, do artigo 9.º e do artigo 10.º, não pode exceder dois terços do total de créditos do ciclo de estudos.

2 — Nos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre, os limites à creditação fixados no presente regulamento, referem-se aos cursos de mestrados mencionados na alínea *a)*, do n.º 1, do artigo 20, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, ou seja o total de créditos do curso a considerar serão apenas os da parte escolar do mestrado.

3 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das *a)* e *d)*, do n.º 1 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, quando as instituições estrangeiras, onde a formação foi ministrada, não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo, como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, como estabelecido pelo artigo 1.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações relativas ao Ensino Superior na Região Europeia,

aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março.»

25 de julho de 2018. — O Presidente do IPV, *Professor Doutor João Luís Monney de Sá Paiva*.

311539441

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho (extrato) n.º 7935/2018

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho

em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, faz-se público que por despacho de 21 de junho de 2018 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias de Bruno Miguel Amador Magro, oriundo da Universidade de Évora, em posto de trabalho da categoria/carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, posicionado na 1.ª posição, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008.

26 de julho de 2018. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

311540315



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha das Flores

#### Listagem n.º 2/2018/A

**Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal para admissão a contrato em funções públicas por tempo indeterminado para um lugar da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de saúde ambiental autorizado por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 23 de maio de 2018.**

Candidatos admitidos:

Ana Rita Carvalho Leitão  
Eliana Sofia Abrantes Rodrigues  
Florabela Alves Moreira  
Mara Sofia Vieira Nôia

Candidatos excluídos:

Não há

24 de julho de 2018 — A Presidente do Júri, *Sónia Melo da Silva*.

311539125

#### Listagem n.º 3/2018/A

**Lista de candidatos admitidos procedimento concursal para admissão a contrato em funções públicas por tempo indeterminado para um lugar da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de terapia da fala autorizado por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 23 maio de 2018.**

Candidatos admitidos:

Ana Maria Diniz Barros  
Ana Rita Cardoso Gonçalves  
Carlos Eduardo Monteiro Santos  
Daniela Furtado Faria  
Ivo Emanuel Paulino Fernandes  
Joana Raquel Reis Fontes

Candidatos excluídos:

Não há

25 de julho de 2018. — A Presidente do Júri, *Ana Isabel Goulart Alves*.

311539782

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

#### Aviso n.º 66/2018/A

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho da categoria de assistente da especialidade de medicina geral e familiar da carreira especial médica, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 4 e do n.º 6 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, das disposições aplicáveis da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de despacho autorizador de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 12 de julho de 2018, e previamente de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, de 05 de julho de 2018, torna-se público que encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas de cinco Assistentes de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial médica, do Quadro Regional de Pessoal da Ilha de São Miguel, Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel;

2 — Na falta de normas específicas, aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O procedimento concursal é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso.

5 — O regime de trabalho será o de horário completo de 40 horas semanais, de acordo com as disposições legais e de regulamentação coletiva de trabalho em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à da 1.ª posição remuneratória do nível 45, da categoria de assistente da carreira especial médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais, a que corresponde o montante pecuniário de € 2.746,24 (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro centimos), sem prejuízo da aplicação das regras de transição consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6.1 — Os médicos recrutados no âmbito do presente procedimento poderão beneficiar dos incentivos à fixação e apoio nos moldes previstos